

**EDITAL DO 32º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 PARA O CURSO DE
MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO –
UNIFAGOC
POR MEIO DE OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

32ºPSPPVR/UNIFAGOC/2023-2

A Comissão permanente do Vestibular do **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC** -, faz saber aos interessados, de ordem do Reitor, que estarão abertas até às 23h59 do dia 06/07/2023 as inscrições para o processo seletivo a ser realizado mediante prova específica presencial no dia 08 de julho de 2023, em Ubá e Belo Horizonte/MG, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes para o 2º semestre de 2023, no curso de bacharelado em **MEDICINA**, obedecendo aos critérios a seguir.

1. O processo seletivo para o **32º PSPPVR/UNIFAGOC/2023-1** a que se refere o presente Edital dará acesso a vagas remanescentes do curso de Medicina ministrado pelo UNIFAGOC, observado o disposto neste Edital, sendo que independentemente do período para o qual a vaga é oferecida, o aluno só poderá ser alocado entre o primeiro e quarto períodos.
2. O **32º PSPPVR/UNIFAGOC/2023-2** será regido pelas normas deste Edital e do Regimento Geral do UNIFAGOC e pela legislação federal pertinente.
3. Considerar-se-á para fins do **32ºPSPPVR/UNIFAGOC/2023-2**:

I - **Obtenção de Novo Título**: é destinada ao candidato que já tenha concluído um curso superior em Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)

4. A solicitação de inscrição do candidato será somente para a modalidade apresentada no item (3) deste Edital e implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
5. O 1º (primeiro) período do curso de Medicina da UNIFAGOC referente a este Edital corresponde à matriz curricular dos Ingressantes 2023/2 e foi constituído das seguintes unidades de ensino:

Código	Tipo	Disciplina	Requisito	CRED	HA	HAT	HAP	HAE
MED 010	OA	Atividades de Extensão em Atenção Primária à Saúde I		2	40	0	0	40

MED 101	OA	Bases Morfofuncionais I		17	340	230	100	10
MED 102	OA	Biologia Celular e Molecular		4	80	60	20	0
MED 103	OA	Suporte Básico de Vida e Laboratório de Habilidades e Simulação I		3	60	30	20	10
MED 201	OA	Metodologia da Pesquisa Científica I		2	40	20	20	0
MED 301	OA	Introdução ao SUS e à Medicina da Família da Comunidade		3	60	20	20	20
MED 803	AO	Português		2	40	40	0	0
Totalizador:				41	820	683,3	483,2	199,9

Legendas: CRED: créditos; HA: hora aula; HAT: hora aula teórica; HAP: hora aula prática; HAE: hora aula extensão.

6. Para concorrer às vagas remanescentes constantes deste Edital, o candidato, se classificado, além das outras exigências, deve atender obrigatoriamente ao seguinte:
 - I - Ser dispensado de pelo menos uma das unidades de ensino listadas no item “5”, ficando até no máximo 6 (seis) unidades de ensino em regime de dependência que podem ser cursadas até o 5º (quinto) período do curso, devendo, obrigatoriamente, cursar todas as disciplinas do curso de Medicina do UNIFAGOC que não tenha sido dispensado, incluindo disciplinas do primeiro período.
7. Não haverá isenção de pagamento ou devolução do valor de inscrição, mesmo que tenha havido duplicidade de pagamento ou mais de uma inscrição para um mesmo candidato.
8. São considerados aptos para se inscreverem no **32º PSPPVR/UNIFAGOC/2023-2**, na modalidade **Obtenção de Novo Título**, o candidato que já tenha concluído um curso superior em Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
9. A classificação final obedecerá à pontuação do processo seletivo (prova específica presencial) com valor máximo de 100 pontos.
10. No **32º PSPPVR/UNIFAGOC/2023-2** será ofertada, **potencialmente**, até 14 (catorze) vagas.
11. Quando aprovado o candidato na modalidade de Obtenção de Novo Título, o aproveitamento de Unidades de Ensino respeitará o disposto no Ato MED 01/2014 disponível no site

www.unifagoc.edu.br, além de normas próprias determinadas pelo Colegiado do curso (Anexo A).

12. As inscrições realizar-se-ão até às 23h59 do dia 06/07/2023 via *Internet*, pelo endereço www.unifagoc.edu.br.

I Para inscrição, o candidato deverá selecionar a modalidade INSCREVER-SE NO VESTIBULAR – 32ºPSPPVR OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO MEDICINA; a IES da qual é egresso e a cidade onde a mesma está sediada; e imprimir e efetuar o pagamento do boleto referente à **Taxa de Inscrição**, a ser gerado eletronicamente na conclusão da inscrição, até o prazo constante do documento, observados os seguintes critérios:

- Até às 23h59 do dia 06/07/2023 a Taxa de Inscrição terá o valor de **R\$ 350,00**

O boleto bancário da Taxa de Inscrição poderá ser pago em qualquer agência bancária ou casa lotérica, como também poderá ser reimpresso até o fim do período de inscrições, observados os prazos e valores do item 12.

13. Pagamentos efetuados fora do prazo de inscrição ou pagamentos com valores diferentes do estipulado, bem como a falta de pagamento da taxa de inscrição, excluem o candidato do processo seletivo.

14. O processo seletivo será realizado em uma etapa e as provas constarão de:

- I Língua Portuguesa (classificatória);
- II Conhecimentos Gerais (classificatória);
- III Redação (eliminatória).

15. A prova de redação tem por objetivo verificar a clareza e a correção textual, a adequada organização de ideias, a capacidade de argumentação, assim como a coesão e a coerência. Esta será valorizada em 30 (trinta) pontos, assim distribuídos:

Critérios		Pontuação
Coerência	Abordagem e manutenção do tema proposto, apresentação de posicionamentos que sirvam à construção de argumentação.	0 a 10

Coesão	Organização de texto estruturado, em que termos e sequências se articulem por meio da utilização de recursos sintáticos e semânticos.	0 a 10
Correção	Atenção ao registro formal do uso da escrita e domínio das regras gramaticais da língua padrão.	0 a 10

16. A prova de Língua Portuguesa terá valor de 30 (trinta) pontos e constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, em que o candidato será avaliado em sua habilidade de ler e compreender textos, e em seu domínio de aspectos linguísticos relevantes.
17. A prova de Conhecimentos Gerais terá valor de 40 (quarenta) pontos e constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, assim distribuídas: 05 (cinco) questões de Ciências da Natureza e 15 (quinze) questões sobre fatos relacionados ao cenário político, econômico, social e cultural, tanto nacional quanto internacional, em que o candidato demonstrará seu nível de informação em relação a temas da atualidade.
18. O total de pontos obtidos por cada candidato será igual à soma do número de questões corretas nas duas provas de múltipla escolha, multiplicada por 02 (dois), mais o total de pontos obtidos na prova de redação. A classificação será feita em ordem decrescente de pontos obtidos no resultado final e divulgada no site da faculdade (unifagoc.edu.br) e em listas afixadas no campus.
19. Em caso de anulação de questões, os pontos relativos às mesmas serão computados à nota dos candidatos que fizerem as provas.
20. Serão considerados eliminados do vestibular os candidatos que não comparecerem ao local de aplicação das provas na data e no horário estipulados, ou que obtiverem menos de 15 (quinze) pontos na prova de redação ou, ainda, que obtiverem nota igual ou inferior a 22 pontos na soma dos pontos das provas de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais (35 questões de múltipla escolha multiplicadas por dois pontos cada, totalizando 70 pontos).
21. Em caso de empate no processo de classificação, o desempate será feito considerando-se o maior número de pontos obtidos no conteúdo de redação. Persistindo o empate, será dada preferência para o candidato de maior idade.

22. Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias ou revisão de provas, posto que as provas são de propriedade do UNIFAGOC.
23. O candidato que necessitar de local especial para realização das provas, por possuir necessidades especiais, ou por motivo de saúde devidamente comprovado por atestado médico, deverá, obrigatoriamente, enviar um e-mail para vestibular@unifagoc.edu.br informando nome completo, telefone de contato, tipo de atendimento especial que necessita e anexar o laudo médico que comprove a necessidade de tal serviço.
24. O processo seletivo ocorrerá no dia 08/07/2023, de 14h às 18h, em Ubá e Belo Horizonte/MG em locais a serem divulgados até o dia 07/07/2023.

DA APLICAÇÃO DA PROVA

25. Para a prova, o uso de máscara que cubra boca e nariz será facultativo e/ou seguindo a determinação estabelecida pelo município na data de aplicação da prova.
26. Nesta prova, o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas que será o único documento válido para a correção dessas questões dissertativo-argumentativas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito por este, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção desta. Apenas o cartão resposta do candidato será corrigido. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
27. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato deverá colocar seus pertences (lápiz, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie, brincos, piercings, anéis, colares, pulseiras, óculos escuros, relógio de qualquer modelo, calculadoras, protetor auricular, aparelho de surdez, aparelhos sonoros, fone de ouvido, pager, telefones celulares desligados, MP3 ou MP4 players, discman, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, bipe, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, Ipad, Ipod, Iphone, transceptores de qualquer natureza ou alcance ou outro aparelho

- eletroeletrônico), na embalagem de recolhimento. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.
28. Os candidatos devem levar apenas caneta esferográfica azul ou preta de material transparente. Atenção: somente serão corrigidos gabaritos marcados a caneta. No mesmo sentido, somente serão corrigidas as respostas que estejam redigidas a caneta.
 29. O candidato não poderá estar portando arma, mesmo se tiver a autorização de porte. A Organizadora poderá usar detector de metais, a qualquer tempo, para verificar se o candidato está portando algum equipamento não permitido, bem como poderá solicitar que o candidato apresente os objetos que estejam guardados nos bolsos ou nas bolsas, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
 30. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após às 14h.
 31. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar o original de documento de identificação nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade.
 32. Para a realização das provas, recomenda-se aos candidatos que estejam no local indicado UMA hora antes do horário marcado para seu início.
 33. O candidato não poderá deixar a sala em que estiver prestando prova levando o caderno de questões, o cartão-resposta e/ou deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação.
 34. Durante a realização das provas, sendo indispensável atender a alguma necessidade maior, somente poderá ausentar-se de sala um candidato de cada vez, devendo, para tanto, obter previamente a permissão do fiscal de sala. O tempo despendido nessas saídas não será compensado com prorrogação de prazo.
 35. O candidato somente poderá entregar a prova aos fiscais da sala decorrida 1 (uma) hora após o seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
 36. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala, respeitando o distanciamento mínimo de dois metros entre cada um.
 37. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da prova de quesitos dissertativos-argumentativos de candidatos que cometerem erros ou rasuras.
 38. O candidato que não comparecer à prova perderá o direito de concorrer à vaga.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

39. O resultado definitivo será divulgado até o dia 13/07/2023, na *Internet*, pelo endereço www.unifagoc.edu.br.
40. Também serão desclassificados e eliminados os candidatos que apresentarem documentos ou informações falsas, mesmo que a verificação da fraude ocorra após o resultado do certame ou até mesmo após a matrícula, podendo ao candidato serem aplicadas as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
41. A classificação será por ordem decrescente de todos os candidatos aprovados para que possam ser ocupadas as vagas disponíveis neste Edital.
- I – Havendo vagas superior ao número disponível neste edital após a realização do processo seletivo, o UNIFAGOC se reserva o direito de realizar outro processo seletivo.
42. O candidato que houver sido aprovado e classificado no concurso deverá apresentar documentação específica para a dispensa em uma ou mais Unidades de Ensino. Tais documentações, bem como o procedimento, será avaliado pela secretaria interna do curso de medicina, seguindo as normas regimentais da instituição, bem como o preconizado pelo curso de medicina.
43. **A análise de disciplinas é realizada segundo o regimento do UNIFAGOC, não havendo garantia de que haverá aproveitamento de todas as disciplinas cursadas previamente e não cabendo recursos dessa análise.**
44. O candidato que **não** apresentar toda a documentação devidamente autenticada será desclassificado.
45. O recebimento da documentação pela UNIFAGOC não implica no reconhecimento da regularidade da documentação entregue e nem na obrigatoriedade da aceitação da matrícula do solicitante.
46. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na **Ficha de Inscrição**, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário e, ao se inscrever, autoriza a divulgação de seu nome e número classificatório na listagem de resultado do processo seletivo.

DA MATRÍCULA

47. Os candidatos aprovados e convocados deverão enviar um e-mail efetuar suas matrículas no período 14 a 18/07/2023, por meio de uma plataforma online disponibilizada pela Instituição, **no horário das 9h às 17h.**
48. O candidato aprovado e classificado para realização da matrícula deverá fazer o **upload** dos seguintes documentos:
- a) **Histórico Escolar Final do Curso de Origem** (o candidato que ao tempo da matrícula não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura no prazo de 15 dias para a entrega após a realização da matrícula); ciente que, caso o prazo não seja cumprido a matrícula poderá ser cancelada. Deverá ser entregue cópia autenticada do diploma ou histórico final.
 - b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - c) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial com foto;
 - d) Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
 - e) Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar;
 - f) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
 - g) Cartão de inscrição no CPF;
 - h) 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há no máximo 3 meses);
 - i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - j) Instrumento de Garantia, conforme previsão neste Edital;
 - k) Optando pelo pagamento mensal das parcelas escolares, o candidato deverá realizar o **upload** dos documentos do fiador autenticados descrito na cláusula 53 deste edital.
 - l) Optando pelo pagamento da semestralidade escolar, o candidato não precisará entregar o termo de fiança.
41. Os documentos do fiador/cônjuge deverão ser encaminhados em um primeiro momento eletronicamente no momento da matrícula para análise, conforme descrito na cláusula 40, letra k deste edital. Contudo, os documentos do fiador/cônjuge devidamente autenticados necessitam ser encaminhados via SEDEX ao UNIFAGOC, conforme descrito na cláusula 53.
42. No ato de matrícula, o candidato aprovado tem a oportunidade de solicitar aproveitamento de disciplinas que tenha cursado anteriormente em seu curso superior (graduação que não sejam de medicina), para fins de dispensa, de acordo com o Anexo A. Tal análise é realizada

exclusivamente pelo comitê institucional do UNIFAGOC e respeitará o disposto no Ato MED 01/2014 disponível no site www.unifagoc.edu.br, além de normas próprias determinadas pelo Colegiado do curso (Anexo A). A análise das disciplinas visando o aproveitamento não permite recurso, sendo decisão exclusiva da instituição através do comitê institucional. Ao realizar a matrícula, o candidato concorda com os termos acima.

43. Ao efetivar a matrícula, o candidato aprovado e convocado deve protocolar o pedido de dispensa de disciplinas, as quais não poderão fazer parte da grade do aluno. Após a análise, caso não seja aprovado, é necessário que o aluno curse a disciplina (ou as disciplinas) a partir do próximo semestre letivo.
44. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá cursar a grade completa, isto é, com o número máximo de disciplinas possível conforme a análise acadêmica, e efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade por meio de depósito bancário, boleto bancário ou PIX.
45. A matrícula será condicionada à confirmação do pagamento realizado pelo candidato, respeitado o prazo de compensação bancária nos casos de quitação mediante transferência e/ou boleto.
46. O candidato que optar pelo pagamento mediante transferência bancária, deverá, no ato da matrícula, apresentar o comprovante de pagamento para conferência.
46. Não serão aceitos documentos ou cópias rasuradas e ilegíveis.
47. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

I - Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial (vide Convenção da Apostila de Haia).

II - No caso de candidato que tenham feito seu ensino médio na modalidade a distância em instituições de ensino do Estado do Rio de Janeiro, o certificado de conclusão do ensino médio deverá estar acompanhado da cópia da publicação do Diário Oficial - D.O./RJ - com a listagem dos concluintes que contenha o nome do candidato, conforme previsto no § 2º da Deliberação 292/2004.

48. Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado; que não entregarem a documentação descrita nas cláusulas acima, ou que não enviarem a documentação original pelos correios no prazo estipulado neste edital.

49. O candidato que apresentar documentação ou informação falsa considerar-se-á automaticamente excluído do processo seletivo ou ainda, terá sua matrícula cancelada imediatamente.

DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

50. No ato da matrícula, o candidato deverá submeter a documentação e:

- a. Efetuar o pagamento da matrícula ou semestralidade por meio de depósito bancário, boleto bancário ou Pix.
- b. Efetuar o pagamento mensalmente e, para isso, deverá apresentar 1 (um) fiador.

51. O aluno/Fiador/Cônjuge receberá por e-mail solicitação para assinatura digital do termo de fiança, obedecendo os prazos estipulados no edital. **Observação:** A efetivação da matrícula só ocorrerá se o termo de fiança for devidamente assinado eletronicamente pelas partes.

52. Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o dobro do valor bruto da semestralidade contratada para o curso.

53. O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se na UNIFAGOC, com os seguintes documentos do(s) fiador(es)/Cônjuge(s), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, quando não originais:

- I - Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida);
- II - CPF (cópia autenticada - cópia será retida);
- III - Certidão de nascimento ou casamento de no máximo três meses de emissão (**original que será retida**) ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- IV - Comprovante de residência, com no máximo três meses (**cópia autenticada - cópia será retida**);
- V - Declaração/Comprovação de Renda - comprovada documentalmente (Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc.) ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei (original com firma reconhecida e cópia autenticada - cópia ficará retida e declaração original de contador também), dos últimos seis meses - obs.: declaração de ajuste do último exercício;

- VI - Certidão atualizada de imóveis - **inteiro teor** - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade (**original que ficará retida**) e, desde que não seja o único imóvel do fiador, a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs.: No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar à UNIFAGOC no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel); O valor do imóvel deverá ser o dobro do valor **bruto** da semestralidade do curso.
- VII - Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel expedida pelo cartório competente há, no máximo, três meses; (original que ficará retida);
- VIII - Certidão emitida pelo cartório competente afirmando que o Fiador possui mais imóveis registrados em seu nome sem garantia (**original que ficará retida**);
- IX - Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, **o cônjuge [esposa(o)] deve assinar em conjunto o documento de fiança eletronicamente**;
- X - Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, *a posteriori*, e deve assinar o respectivo instrumento de fiança eletronicamente juntamente com o cônjuge e o aluno - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela IES, **sob pena de indeferimento sumário da matrícula**;
- XI - O contrato de prestação de serviços educacionais será assinado eletronicamente, pelo aluno junto ao SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica).
- XII - Os fiadores devem autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA);
- XIII - A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela UNIFAGOC;
- XIV - Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia;

- XV - A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (com o mesmo ou novo fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput;
- XVI - Os fiadores devem autorizar a UNIFAGOC, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança;
- XVII - O UNIFAGOC, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
52. Deverá enviar por SEDEX (correios do Brasil) para o endereço abaixo os seguintes documentos do fiador (e do cônjuge) cópias autenticadas:
- Documentos pessoais (RG, CPF);
 - Certidão de Estado Civil;
 - Comprovante de renda;
 - Comprovante de residência);
- Se for apresentar o imóvel deverá enviar as 03 certidões de inteiro teor, nada consta e uma certidão emitida pelo cartório competente afirmando que o Fiador possui mais imóveis registrados em seu nome sem garantia (**via original**).
- IMPORTANTE:** Todos estes documentos citados deverão ser encaminhados com cópias autenticadas em cartório, quando não originais, com seus devidos reconhecimentos de firma para o endereço: Campus do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC Setor Financeiro - Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 – Bairro Seminário Ubá – MG CEP: 36506-022. Os candidatos aprovados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
53. Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.
54. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, terão sua matrícula condicionada à entrega do deste documento original, em prazo a ser estipulado pela UNIFAGOC.
55. Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:

56. O regime do curso de Medicina da UNIFAGOC é o seriado semestral com cobrança mensal dos serviços educacionais nos preços e condições a seguir estipulados.

- - O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula.
- - No pagamento das parcelas até o dia do vencimento é concedido um desconto por adimplência informado no boleto bancário respectivo à mensalidade.

III - O valor da semestralidade para o período 2º Semestre/2023 será de **R\$ 58.661,76 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)** equivalentes a **R\$ 9.776,96 (nove mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** por mês, computado conforme a lei 9.870/99, cujos dados estão disponíveis no Setor Financeiro do UNIFAGOC. O pagamento da semestralidade à vista, será aceito somente através de transferência e depósito bancários.

IV - Por mera liberalidade administrativo/financeiro, fica facultado ao UNIFAGOC conceder descontos para pagamentos em dia e para adiantamento para pagamento da semestralidade à vista. Da mesma forma, poderá revogar descontos a qualquer tempo, respeitados o valor limite da sub cláusula 63.III, acima. A tabela com o valor líquido vigente a cada semestre encontra-se à disposição dos interessados, no setor da Tesouraria, para consulta ou informação.

V - A correção das mensalidades se dará em conformidade com a Lei 9.870/99, utilizando o valor descrito no item 56 como base de cálculo.

57. No caso do surgimento de nova(s) vaga(s) em relação ao número de vagas do curso de Medicina, a critério exclusivo do UNIFAGOC poderá ser realizado um novo Edital de Seleção ou poderão ser aproveitados o(s) candidato(s) excedente(s) da lista de classificação deste processo seletivo que será(ão) convocado(s) de acordo com classificação geral.

58. **Não serão concedidas, em nenhuma hipótese, vistas e revisões de correção de provas.**

59. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UNIFAGOC.

Ubá, 29 de maio de 2023.

Comissão Permanente do Processo Seletivo do
UNIFAGOC

ANEXO A – Normas para aproveitamento de disciplinas

1. Os pedidos de aproveitamento de disciplinas para fins de dispensa obedecerão ao disposto no Ato MED nº 1/2014, disponível para consulta no site www.unifagoc.edu.br, e a normas específicas determinadas pelo Colegiado do Curso de Medicina do UNIFAGOC, e somente poderão ser apresentados no ato de matrícula.
2. Disciplinas **CURSADAS em universidades estrangeiras SÓ poderão ser avaliadas para fins de aproveitamento de disciplinas caso tenham sido objeto de aproveitamento em cursos de medicina no Brasil.**
3. As disciplinas do curso de Medicina do UNIFAGOC que são passíveis de dispensa para os candidatos ingressantes pelo presente Edital, por aproveitamento de disciplinas cursadas em outro curso de graduação, são exclusivamente as seguintes:
 - a. MED 201 – Metodologia da Pesquisa Científica I
 - b. MED 301 – Introdução ao SUS e à Medicina da Família e da Comunidade
 - c. MED 803 – Português
 - d. MED 701 – Libras
4. Para cada pedido de aproveitamento, o candidato aprovado deverá apresentar, no ato de matrícula, a seguinte documentação:
 - a. Formulário de Requerimento de Aproveitamento de Disciplina, devidamente preenchido e assinado;
 - b. Cópia autenticada do seu Histórico Escolar referente ao curso de graduação que permitiu a realização do processo seletivo, constando sua aprovação na disciplina de interesse;
 - c. Plano de ensino original da disciplina cursada, constando:
 - i. Nome da disciplina cursada;
 - ii. Ementa / conteúdo;
 - iii. Carga horária total;
 - iv. Conteúdo programático ou programa analítico, com a distribuição da carga horária.
5. Em cada pedido de aproveitamento de disciplina do UNIFAGOC poderão ser apresentadas, no máximo, 2 (duas) disciplinas cursadas anteriormente na instituição de origem do aluno. A disciplina cursada em outra instituição que foi utilizada para dispensa NÃO poderá ser utilizada novamente para dispensa em outra disciplina do UNIFAGOC.
6. Pedidos apresentados sem a documentação ou, ainda, fora das normas ou prazo acima serão INDEFERIDOS, sem direito a pedido de revisão ou recurso.

7. É de responsabilidade única do estudante apresentar os documentos de solicitação de aproveitamento de disciplina conforme as normas descritas neste edital ou referidas no mesmo. A apresentação incorreta dos documentos invalida a análise, sem direito a recurso ou novas análises. O candidato, ao realizar a inscrição para o processo seletivo bem como a matrícula em caso de aprovação, concorda com todas as normas, portarias e regras relativas ao curso de medicina do UNIFAGOC.
8. **É responsabilidade do próprio estudante buscar as informações sobre o resultado dos pedidos de aproveitamento através da Secretaria Acadêmica do UNIFAGOC.**
9. Após obter os resultados dos pedidos de aproveitamento, o estudante deverá entrar em contato com a direção do curso de Medicina para efetuar os ajustes necessários em sua grade curricular.